



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 215/97

- Autoriza Ceder Funcionária -

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores decretou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a ceder a funcionária HELIANA CORREIA DE ARAUJO, Efetiva, ocupante do cargo de Agente Fazendário I, símbolo de vencimento CE-08, para prestar serviços no Fórum da Comarca de Visconde do Rio Branco(MG.)no setor de Cartório Eleitoral, conforme requisição do Senhor Juiz Eleitoral, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, artigo 106, item 2.

Parágrafo Único - As despesas sobre pagamento e encargos sociais, ficarão por conta da Prefeitura Municipal de Guiricema.

Artigo 2º - O prazo será por tempo indeterminado, podendo ser rescindido de acordo com as partes, mediante formalização por escrito, com 30 dias de antecedência.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 03 de junho de 1997.

*Ari Lucas de Paula Santos*  
Ari Lucas de Paula Santos  
Prefeito Municipal

*Celia Ferreira Reis*  
Celia Ferreira Reis  
Assist. Téc. de Administ. II